



Emenda Nº 20/2026 ao Projeto de Lei Nº 8/2026

EMENDA AO PROJETO DE LEI 08/2026 DO EXECUTIVO

**EMENDA DE AUTORIA DO VEREADOR
EDUARDO AO PROJETO DE LEI 08/2026 DO
EXECUTIVO QUE ALTERA REDAÇÃO DA SEÇÃO
XII E ALTERA REDAÇÃO ARTIGO 23, INSERINDO
NELE INCISOS DE XI A XXIV. ALTERANDO O §1º,
INSERINDO INCISOS III E IV O §2º AMBOS DO
ARTIGO 23, DO REFERIDO PROJETO.**

Altera, redação da Seção XII e altera o Artigo 23, nele inserindo Incisos de XI a XXIV, alterando ainda o §1º e inserindo os incisos III e IV, por fim, altera §2º do Artigo 23, do Projeto de Lei 08/2026:

Art. 1º Altera a redação da Seção XII e altera o Artigo 23 passa a vigorar com nova redação, inserida dos incisos XI a XXIV, alterando ainda o §1º e inserindo os incisos III e IV, por fim, altera §2º do Artigo 23, passando a vigorar com a seguinte redação:

“

Seção XII

Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito

Art. 23. Compete ao Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito, planejar e coordenar a execução e fiscalização de obras de infraestrutura urbana e rural, coordenar os serviços públicos essenciais de responsabilidade do Município, administrar os próprios municipais e gerir contratos e concessões relacionadas à área, promovendo ações de



manutenção, expansão e qualidade dos serviços prestados à população e, ainda, coordenar e executar políticas públicas voltadas à mobilidade urbana, transporte público e escolar, infraestrutura viária municipal, educação para o trânsito e gestão da frota de veículos e máquinas da Prefeitura, promovendo deslocamentos seguros, eficientes e sustentáveis em específico:

....

XI – elaborar e implementar estudos, planos e projetos de mobilidade urbana e transporte, em articulação com os instrumentos de planejamento territorial e urbano;

XII – promover o ordenamento do tráfego urbano por meio de projetos de engenharia de tráfego, sinalização horizontal e vertical, e adequações viárias;

XIII – coordenar e supervisionar os serviços de transporte público urbano e rural, inclusive transporte complementar, fretado ou de interesse municipal;

XIV – planejar, operar e fiscalizar os serviços de transporte escolar da rede pública municipal, garantindo segurança, regularidade e acessibilidade;

XV – propor políticas de educação para o trânsito e campanhas de conscientização para condutores, pedestres e estudantes;

XVI – realizar levantamentos e análises sobre tráfego, circulação de veículos, acidentes e pontos críticos de mobilidade urbana;

XVII – acompanhar e apoiar a execução de obras e serviços de infraestrutura viária, com foco na fluidez do tráfego e segurança da malha urbana e rural;

XVIII – articular-se com órgãos estaduais e federais para a implementação de ações conjuntas voltadas à mobilidade e segurança no trânsito;

XIX – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar medidas administrativas previstas na legislação de trânsito, no exercício do poder de polícia de trânsito municipal;

XX – promover a articulação com os demais órgãos do sistema nacional de trânsito;

XXI – coordenar a gestão da frota de veículos e máquinas da Prefeitura, promovendo o uso racional, seguro e eficiente dos recursos disponíveis;



XXII – manter sistema de controle de documentação, licenciamento, abastecimento, seguros, quilometragem e destinação dos veículos e máquinas municipais;

XXIII – propor normas, diretrizes e critérios técnicos para o uso da frota, priorizando a economicidade, sustentabilidade e continuidade dos serviços públicos;

XXIV – monitorar e propor substituições, alienações ou redistribuições da frota municipal com base em indicadores de desempenho e necessidade operacional.

§ 1º O Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transportes e Trânsito é composto pelas seguintes Divisões:

I - ...

...

III –Divisão Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, a qual compete:

a) executar estudos e levantamentos de tráfego, circulação viária, velocidades, acidentes e pontos críticos;

b) elaborar e implementar projetos de engenharia de tráfego, incluindo sinalização vertical, horizontal e dispositivos auxiliares;

c) acompanhar e apoiar a execução de obras e intervenções viárias relacionadas à circulação urbana e rural;

d) implantar, manter e padronizar a sinalização viária da malha municipal;

e) propor e operacionalizar medidas de reorganização de fluxos, sentidos de vias, criação de faixas, estacionamentos, travessias e áreas de segurança;

f) apoiar a integração das ações de planejamento urbano com políticas de mobilidade e circulação;

g) manter atualizado o banco de dados de informações de tráfego e infraestrutura viária;

h) executar a fiscalização de trânsito no âmbito municipal, atuando na observância das normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB;



- i) autuar infrações de trânsito e aplicar medidas administrativas, nos limites da competência municipal;
- j) realizar operações, barreiras, patrulhamento e ordenamento de tráfego, visando segurança e fluidez;
- k) desenvolver ações de orientação e educação de condutores, pedestres e estudantes para a segurança viária;
- l) promover campanhas educativas e atividades de conscientização relacionadas ao comportamento seguro no trânsito;
- m) realizar registros técnicos e apoiar a perícia de acidentes e ocorrências de trânsito;
- n) manter articulação com órgãos que compõem o Sistema Nacional de Trânsito, especialmente para integração de dados, operações e estatísticas.

IV – Divisão Municipal de Transporte Público, Escolar e Gestão de Frota, a qual compete:

- a) executar e monitorar a operação dos serviços de transporte público urbano e rural, incluindo linhas regulares, complementares e especiais;
- b) operar, organizar e fiscalizar o transporte escolar municipal, garantindo segurança, regularidade, rotas e acessibilidade;
- c) gerir a frota de veículos e máquinas da Prefeitura, incluindo distribuição, abastecimento, manutenção, licenciamento e controle documental;
- d) operacionalizar procedimentos de vistoria e controle de uso da frota, quilometragem e condições de segurança;
- e) acompanhar contratos, convênios e permissões referentes aos serviços de transporte público e escolar;
- f) planejar e executar programas de manutenção preventiva e corretiva da frota;
- g) manter registros e relatórios de desempenho operacional dos serviços de transporte e da frota municipal.

§ 2º As Divisões do Departamento Municipal Obras, Serviços Públicos, de Transporte e Trânsito **serão ocupadas por servidor concursado do quadro**



de empregos permanentes da Prefeitura Municipal de Alumínio, como Chefes de Divisão com graduação completa ou Ensino Médio Completo, com comprovada experiência administrativa pública no cargo por três anos.”

Sala das Sessões “Plenário Vereador Orlando Silva”

Alumínio, 23 de março de 2026.

**EDUARDO
VEREADOR**



JUSTIFICATIVA:

Conforme alteração proposta pela emenda 1 que alterou anexos I, II e III, a exigência para ocupação dos 19 cargos de Divisão em nível médio, ficou alterada para exigência de graduação completa, ou nível médio completo mais comprovada experiência no cargo por 3 anos, sendo que se incluiu como requisito o concurso público, ou seja, aos 19 cargos de divisão, reservam-se 100% aos servidores concursados.

No mesmo sentido, foram aglutinadas as Diretorias de Obras e Transporte passando a se denominar Diretoria de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito.

**EDUARDO
VEREADOR**



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Alumínio. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://aluminio.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=K30Z-F7PC-75B7-HA20>, ou vá até o site <https://aluminio.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: K30Z-F7PC-75B7-HA20